

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 71

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 13 DE MARÇO DE 1893

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 11 de março de 1893

Transmittiram-se :

Ào Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o 2º sargento da brigada policial desta capital, João de Souza Pinto, e o soldado da mesma brigada, Pedro Americo Austeano ;

A' commissão inspec'ora da Casa de Correção desta capital, em additamento ao aviso de 25 do mez findo, o incluso requerimento em que o Dr. Julio Marques Perdigão pede que seja lançado o cumpria-se na portaria de licença do Vedor da Casa de Correção e que ao mesmo sejam pagos os seus ordenados de dezembro e janeiro ultimo.

Ao prefeito do Districto Federal, afim de ser tomado na devida consideração, o officio em que o depositario publico faz ver a inconveniencia da criação de depositos municipaes nas diversas freguezias do Districto Federal.

— Pela Directoria Geral transmittiram-se:

Ao procurador geral do Districto Federal, para tomar na consideração que merece, o officio em que o bacharel Caetano Corrêa de Queiroz Monteiro pede exoneração do cargo de adjunto do 2º promotor publico desta capital;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que o tenente do 4º batalhão de infantaria da mesma guarda Candido Monteiro Muniz Barreto pede ser reformado no posto de capitão;

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Parahyba do Sul, no estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que o alferes Braz Ribeiro da Silva pede ser aggregado ao mesmo commando.

Ao inspector geral das obras publicas, para informar, o requerimento em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico pede autorização para que o carro limpa trilhos possa receber diariamente de 1 a 2 pipas de agua nos registros destinados, ao serviço do Corpo de Bombeiros situados nas ruas do Cattedra, Dous de Dezembro, Voluntarios da Patria e Larangelras.

A's delegacias de Thesouro Federal nos estados abaixo mencionados os seguintes officios da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Sebastião do Paraizo

João Ataliba de Rezende.
Hermeto Domingues Ornellas.
Procopio Borges Campos.
Antonio Augusto de Souza.
Aprigio Serra.
Astolpho Baptista Nogueira.

Comarca de Mar de Hespanha

Mareellino Dias Fortes.
Alfredo Rodrigues Costa.
Francisco Rodrigues de Azevedo.
Lorival Teixeira de Carvalho.
Horacio de Avellar Corrêa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Capital

1º regimento de artilharia de campanha
Capitães :

Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
Dr. Joaquim da Silva Nazareth.
José Arce.
Thomaz Americo Travassos.
José Alexandre Moniz Pimenta.

1ºs tenentes :

Alberto de Mendonça.
Arthur Duarte Pinto.
João Carneiro.
Candido Antonio de Souza Gurgel.
João Bernardino Costa.
Felix de Oliveira Peixoto.
Joaquim Alvares de Azevedo.
Cyrillo Antonio Jorge.
Edgard de Noronha Torrezio.

2ºs tenentes :

Joaquim Francisco da Silva.
João Carvalho.
Ricardo Ferreira de Carvalho Junior.
Julio Cesar Pimenta Velloso.
Paulo Lourenço Dias Chaves.
Carlos Alberto Gídoes.
Pedro Ferdinandino da Costa.
Godofredo Mafra de Souza.
Irineo Amaral dos Santos Lima.
Annibal Lima de Faria.
Joaquim Cardoso de Abreu Sodré.
Accacio Amaral dos Santos Lima.

— Recommendou-se ao engenheiro encarregado das obras deste ministerio que providencie no sentido de ser vistoriado o proprio nacional existente no interior do quartel da brigada policial desta capital, em Barbonos.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 10 de março de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, para que sejam pagas:

A filha dos operarios que trabalharam durante o mez findo nas obras do quartel do regimento de cavallaria da brigada policial.

As contas:

De 1:340\$000, de diversos objectos fornecidos por G. Leuzinger & Filhos, durante o mez passado, para o exp'diente desta repartição;

De 487\$333, de fornecimentos feitos por Domingos Joaquim da Silva para as obras das colonias de S. Bento e Galeão, na ilha do Governador;

De 2:330\$000, de pinturas feitas por J. Candeau, no edificio do Hospital de S. Sebastião.

— Remetteu-se á Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal, para os fins convenientes, a tabella de distribuição dos creditos que ficam no Thesouro, destinados ás despesas que no actual exercicio correm por conta deste ministerio.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 10 do corrente, foram exonerados, a pedido, os cidadãos José Antonio Bernardes, José Floriano de Souza, Rodolpho de Salles Cardoso Lins e Manoel Muniz Garcia, dos cargos de inspectores da 1ª, 2ª, 6ª e 11ª secções da 4ª circumscripção urbana.

Directoria do Interior

Accusou-se o recebimento do officio de 1 de fevereiro findo, em que o commandante do Brazil em Barcelona communicava providencias sanitarias tomadas pelo governo de Marselha. — Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos, remetendo-se-lhe o dito officio.

Requerimento despachado

Walter Christiansen & Comp. e Jates & Freire. — Já se expediu aviso ao Ministerio da Fazenda em 9 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DE RENDAS GERAES

Expediente do dia 24 de janeiro de 1893

A' Recebedoria que, por despacho de 1 e 14 do corrente, foram relevados Marquinho José Vieira, Fonseca & Filho, Jeronymo Fernandes de Freitas, M. L. P. Guimarães e Severino Augusto Pereira, de multa em que correram por infração do regulamento para a cobrança do imposto de consumo de 1892.

A' Alfandega do Rio Grande do Norte communicando-se que, pelo Ministerio da Guerra foi expedida a necessaria ordem para que o commandante da fortaleza dos Santos Reis Magos, faça entrega dos pranchões de pinho, que faziam parte do carregamento do hiate nacional *Jeriquy*, naufragado proximo á dita fortaleza.

Dia 26

A' Recebedoria:

Communicou-se que foi relevado da multa em que incorreu por infração de regulamento para a cobrança do imposto de consumo de fumo Manoel F. Berriz, por despacho de 21 do corrente;

Que, das tres propostas para o arrendamento por nove annos e dous alqueires de terras, situados no logar denominado Serrado Macaco ou Summidouro, na fazenda da Santa Cruz, em virtude de novos editaes publicos nos *Diario Official* de 13, 21 e 26 de dezembro ultimo, foi aceita a de José Antonio e Oliveira, que obriga-se a satisfazer, além da joia de 50\$ e do arrendamento de 10\$ por alqueire annualmente, a divida de ex-arrendatario Manoel José Galvão, na importancia de 18\$000.

Dia 28

Communicou-se:

A' Recebedoria, em resposta ao seu officio n. 9 de 6 do corrente, que foram relevados, Vieira Silva & Comp., do pagamento da multa imposta por infração do regulamento n. 816 de 17 de maio do anno findo;

A' Alfandega, que foi approvado, por despacho de 24 do corrente, a proposta feita pelo fiel do armazem n. 1 Francisco Alves Pinheiro, de Manoel Alves Pinheiro para seu ajudante.

Dia 30

Ao director do Laboratorio Nacional de Analysés, communicando que em virtude do que foi requisitado por aviso do ministro da justiça e negocios do interior, n. 46 de 10 do corrente mez, continue-se a proceder nessa

repartição ás analyses dos productos pharmaceuticos de que tiver necessidãde a directoria sanitaria desta capital.

—A' Imprensa Nacional, que em deferimento ao que requereram os mestres de impressão e da fundição desse estabelecimento, João Gomes de Oliveira e Antonio José Lopes da Guarda, assim tambem o contra-mestre da officina do *Diario Official* João Paulo dos Santos, relativamente ao modo de entender-se a lei n. 125 de 18 de novembro de 1892, que augmentou de 40 % os actuaes vencimentos e salarios de todo o pessoal do mesmo estabelecimento foi determinado por despacho de 26 do corrente, que o referido augmento deve ser sobre o vencimento de 270\$ e 240\$, que aquellos mestres e contra-mestre percebem em virtude da tabella que baixou com o decreto de 30 de dezembro do anno proximo passado.

A' Directoria Central da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas que, de conformidade com o despacho de 24 do corrente mez, haja providenciar para que seja remettida ao Thesouro Nacional, a planta do edificio que a *Companhia Ceará Harbour, Limited* obriga-se a construir para nelle funcionar a Alfandega do estado do Ceará, afim de se poder resolver sobre as alterações propostas pelo respectivo inspector em officio n. 65 de 30 de setembro proximo passado, transmittido pela Thesouraria de Fazenda do dito estado com o de n. 58 de 1 de outubro seguinte.

Circular ás alfandegas, communicando que, por despacho de 23 do corrente e em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi autorisado o despacho nas alfandegas da Republica, das aguas mineraes, ou como taes denominadas, procedentes das ilhas britannicas, Estados Unidos da America do Norte, França e Austria-Hungria, e colhidas ou preparadas, a contar de 4 de outubro do anno findo quanto á providencia, de 27 do mesmo mez quanto á segunda de 17 de dezembro do citado anno, quanto á terceira e de 30 do dito mez de dezembro quanto á ultima.

Dia 31

A' delegacia fiscal do estado do Paraná, communicando que foi encarregado o engenheiro civil Tobias T. Moscoso de levantar a planta e orçar as obras do edificio, que, de conformidade com o disposto no art. 15 da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, tem de ser construido no Porto da Agua, afim de para alli ser removida a Alfandega de Paranaguá.

Circular ás alfandegas—Attendendo ao que ponderou a Associação Commercial da cidade de Santos, em telegramma n. 897 de 7 do corrente mez, foi designado o dia 31 de março vindouro para limite do prazo concedido ás mercadorias que se acharem demoradas nas alfandegas, sob pena de, excedendo, ficarem sujeitas ao augmento de 30 % da lei do orçamento.

—A' Recebedoria, que foi relevado Ricardo Gonçalves dos Reis, do pagamento da multa imposta por infracção do regulamento n. 816 de 17 de maio do anno proximo passado.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 9 de março de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, remettendo para que se digne tomar em consideração, o requerimento e mais papeis em que Gabriel Archanjo Pacheco pede pagamento de um titulo de divida de fardamento que deixou de receber em tempo, como pitão de escaler do Arsenal de Guerra do estado do Pará, e que allega haver entregado na thesouraria de fazenda daquelle estado, e solicitando providencias para que tal pagamento se effectue pela Thesouraria de Pernambuco, para onde segue o reclamante.

—Ao presidente do tribunal de contas, declarando, em resposta ao seu officio de 9 do mez proximo passado, que a importancia do

credito que tem de ser distribuido á delegacia do Thesouro Federal do estado de S. Paulo, para occorrer ao pagamento da gratificação especial de 100\$ mensaes mandada abonar ao medico adjunto do exercito, em serviço na Fabrica de Ferro de S. João de Yqanema, Dr. Antonio Manoel da Fonseca, é de 1:200\$, visto ter começado a despeza de 1 de janeiro deste anno.

Solicitando providencias afim de que, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.629, 12.633 a 12.636 que se transmittem, sejam pagas as seguintes contas: pelo Thesouro Federal ao particular sargento alumno da escola pratica do exercito nesta capital Antonio de Almeida Bueno na importancia de 10\$100, a cada um dos soldados do 1º batalhão de infantaria Henrique da Silva e Manoel Antonio da Cruz na de 10\$, ao ex-soldado Seraphim dos Anjos Dias na de 13\$089 e pela Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, ao ex-soldado Luiz Antonio do Rozario na de 18\$380, proveniente de fardamento que não recebeu no exercicio de 1890.

Ao director geral de Obras Militares mandando proceder, com tola a urgencia, aos concertos de que necessita o deposito de polvora da ilha do Boqueirão, conforme pede o intendente da guerra, uma vez que a despeza com esses concertos não exceda da quantia de 45:000\$ consignada no orçamento vigente.

—A' intendencia da guerra mandando fornecer ao Asylo dos Invalidos da Patria, ao 3º regimento de artilharia e á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, a munição, utensilios e diversos artigos constantes dos pedidos que se enviam.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar mandando fornecer ao Hospital Militar do estado do Pará os instrumentos cirurgicos constantes do pedido que se transmitta.

—A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 13º batalhão de infantaria o alferes do 6º da mesma arma Erasmo de Lima; para a escola militar do Ceará as matriculas com que os alumnos Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos e Ulysses Saturnino de Freitas frequentam as aulas da desta capital e para a do Rio Grande do Sul a com que o alumno Jacintho Ignacio Torres Junior tambem frequenta as aulas da desta capital.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao soldado particular do 2º batalhão de infantaria Augusto Alvaro de Bittencourt Leite para, sem prejuizo do serviço militar praticar em telegraphia na estação da cidade de Maceió, estado das Alagoas, conforme pediu, e para o que já foram expedidas as necessarias ordens pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas;

Ao 2º cadete do 1º regimento de cavallaria Lazaro Moreira Landeiro Camisô de Albuquerque Figueiredo, addido ao corpo de alumnos da escola militar desta capital, para, de ora em diante, assignar-se Lazaro Camisô de Albuquerque Figueiredo.

Para se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

No corrente anno na escola militar da capital ao 2º sargento do 2º regimento de artilharia Eduardo Carlos Ottengy e ao soldado do 2º batalhão de infantaria, addido ao 23º da mesma arma João Abrantes, que ficarão desde já á disposição do commandante da escola;

No anno proximo vindouro, na escola militar desta capital ao 2º cadete 2º sargento do 23º batalhão de infantaria Manoel Onofre Pinheiro Junior e na do estado do Rio Grande do Sul ao anspçada do 11º regimento de cavallaria Dorival Garcia;

Determinando que expeça ordem afim de que sigam, na primeira oportunidade, para o estado do Rio Grande do Sul, conforme pediram, os alumnos da escola militar desta capital Arthur Julio Alvares Jardim e José Gomes da Silva Jardim;

Mandando passar, pelo 4º regimento de artilharia, á vista dos papeis que se transmittam, titulo de divida ao ex-soldado do exercito Francisco Ferreira Lima da 2ª prestação do premio de voluntario, que venceu e não recebeu em tempo.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 10

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 10 de março de 1893.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda—Tendo o superintendente da Fazenda Nacional de Santa Crnz mandado, por ordem do ministerio a vosso cargo, pôr em hasta publica varias casinhas que haviam sido cedidas por Antonis José de Araujo para residencia de praças casadas do 5º regimento de artilharia, tornando-se assim necessario desalojar dellas oitenta praças nas citadas condições, sem que haja no quartel do referido corpo accommodações para as mesmas, conforme communica o commandante do regimento ao quartel mestre general em officio n. 136 de 2 do corrente, rogo que vos digneis providenciar para que fique sem effecto aquella ordem.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

—Ao Sr. ministro da fazenda:

Remettendo, para que se digne tomar em consideração, o officio devidamente informado pela Contadoria Geral da Guerra e em que o inspector da extincta thesouraria de fazenda do estado do Paraná pede o credito de 77\$000 para pagamento da divida pertencente á exp-raça do exercito João Baptista Monteiro e communicando que o processo de divida de exercicios findos n. 4724 na importancia de 61\$600, e relativo a essa exp-praça, foi remettido a esse ministerio com aviso de 21 de maio de 1891, solicitando o respectivo pagamento.

Communicando, em resposta ao seu aviso de 4 de janeiro ultimo, que, segundo informa o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, o marinheiro nacional de quem trata no mesmo aviso chama-se Manoel Antonio Pedro da Silva e não Manoel Antonio Pedro como está mencionado no titulo de divida que acompanha o processo n. 12.382; e bem assim que esse titulo de divida refere-se ao exercicio de 1890 e não ao de 1891, como consta dos documentos juntos ao dito processo.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores communicando, em resposta ao seu aviso n. 4282 de 24 de dezembro ultimo, que deve realizar-se pelo ministerio a seu cargo o pagamento da conta que acompanhou o mesmo aviso, e que ora se devolve, relativa ao aluguel das embarcações empregadas no transporte de força e material do exercito para Itacurusá, por isso que a referida força para ahí partiu com destino ao serviço do cordão sanitario estabelecido naquella localidade.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de que:

Ao realizar-se a indemnisação da quantia de 914\$500, proveniente de armamentos fornecido pelo arsenal de guerra desta capital á guarda municipal da cidade da Cachoeira e á intendencia do Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, seja aquella importancia escripturada em receita como despeza a annullar do § 7º — Arsenaes — do exercicio de 1892.

Sejam entregues ao consulado geral do Brazil em Montevidéo, por intermedio de Castelio Branco & Comp. contra Nery & Luisello daquelle praça 19,04 pesos ou 75\$874 ao cambio de 13 francos por 1\$, proveniente de despeza feita com o 1º sargento do 10º regimento de cavallaria Augusto Angle, nos mezes de março, abril e maio do anno proximo findo.

Sejam pagas as seguintes contas: a Antonio José de Carvalho na importancia de 7:000\$, proveniente da ultima prestação das obras que fez no quartel do 1º regimento de cavallaria, e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.630, 12.632, 12.637 e

12.638, que se remetem: pela thesouraria de Fazenda do Estado da Parahyba do Norte a Maximiano Aveino dos Santos na de 29\$000 e a Manoel Victorino de Souza na de 44\$, de fardamento vencido e não recebido em tempo; e, pela do Rio Grande do Sul ao alumno da escola militar do mesmo estado Thomaz Coelho Buarque de Gusmão e aos ex-soldados Francisco Antonio Pereira e Franco Bernardo de Oliveira, ao 1º na de 20\$800, ao 2º na de 2\$400 e ao ultimo na de 25\$900, de fardamento que não lhes foi abonado em tempo opportuno.

— A Repartição de Quartel-Mestre General, determinando que:

Providencie para que da carga do 17º batalhão de infantaria seja eliminado um coheitor que, indevidamente, foi abonado em 1891 ao corneteiro da 4ª companhia desse corpo Claudiano Paulino da Silva, pelo então capitão da mesma companhia, hoje major graduado reformado, Militão Thomaz Gonçalves, a quem se manda fazer carga da respectiva importancia.

Autorise o commandante do 3º districto militar a mandar fornecer pelo Arsenal de Guerra do estado da Bahia, ao 5º batalhão de artilharia o fardamento constante do pedido que se transmitta, rubricado pelo quartel-mestre general.

— Ao commando geral de artilharia, mandando apresentar ao commandante da fortaleza de S. João, para opportunamente ser incluído na escola de sargentos, o menor João Canuto da Motta, conforme pede Maria Paes de Castro e Silva, irmã do mesmo menor.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, declarando, em solução ao requerimento que acompanhou o seu officio n. 154 de 9 do mez findo, que o substituto dessa escola tenente do corpo de estado maior de 1ª classe Agostinho Raymundo Gomes de Castro, no exercicio de lente interino de 3ª cadeira do 4º anno do curso de engenharia pelo regulamento de 9 de março de 1889, considerada vaga, tem direito a perceber os seus vencimentos, como estava determinado até a publicação do decreto n. 1159 de 3 de dezembro do anno passado que approva o codigo das disposições communs ás instituições do ensino superior dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e daquela data em diante, além do vencimento de substituto, as vantagens integras da dita cadeira, de conformidade com o disposto no art. 33 do mesmo codigo e 298 do regulamento n. 330 de 12 de abril de 1890.

A Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao arsenal de guerra desta capital e á fabrica de armas os artigos constantes dos pedidos que se remetem.

— A Repartição de Ajudante General:

Permittindo que o sargento mandador Paulo José Vicente de Assumpção resida fóra do Asylo dos Invalido da Patria;

Determinando que providencie para que:

Pelo commandante do 1º regimento de cavallaria, seja passado, á vista dos papeis que se remetem, ao ex soldado, do mesmo regimento Antonio Pereira Lima, para opportuno processo a liquidação, titulo de divida do fardamento que deixou de receber em dezembro de 1890, do soldo que não lhe foi pago de 1 a 7 de março de 1891 e da gratificação de voluntario que também não recebeu de 1 a 7 de março, de 2 a 5 de agosto, de 3 a 20 de setembro, de 13 de outubro a 31 de dezembro de 1891 e de 1 a 23 de janeiro e 2 a 7 de fevereiro do anno findo.

O commandante do 6º districto militar informe sobre o destino da quantia de 2\$184, proveniente do soldo e gratificação relativos ao periodo de 1 a 7 de março de 1891, o qual lhe foi remetido com o officio dessa repartição n. 7.596 de 19 de agosto de 1891.

Concedendo as seguintes licenças:

De 30 dias ao capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Agilo Villaboim, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, á vista do termo de inspecção a que foi submittido em 3 do corrente;

Para se matricularem na escola militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

No corrente anno ao paizano Cesar Bacellar, ficando sem effeito a que foi concedida para identico fim, por portaria de 1 de fevereiro findo ao paizano Izidoro Bacellar, conforme pede o tenente honorario do exercito Klizeu Dantas Bacellar, paes dos mesmos paizanos.

No anno proximo vindouro ao 2º cadete do 7º batalhão de infantaria Leopoldino Brazil de Oliveira e ao paizano Flavio Queiroz do Nascimento.

Mandando inspecionar de saúde o aprendiz artifice do arsenal de guerra desta capital, Alvaro José Rodrigues de Figueiredo, conforme pede sua mãe Rosa Joaquina dos Santos.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 10 de março de 1893

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, que, em 4 do corrente, restituiram-se á Intendencia da Guerra 20 clavinas Winchester e 200 cartuchos embalados que, em 1891, foram fornecidos por emprestimo á Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao inspector do 4º districto de portos maritimos foram remetidos os estudos e plantas apresentados pela Empresa das Obras do Arrazamento do Morro do Castello.

— Recommendou-se aos governadores dos estados que se abstenham de autorisar qualquer despeza por conta da verba destinada ao recenseamento da população da Republica durante o vigente exercicio, visto achar-se esgotada a referida verba.

— Remetteram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para satisfazer ao pedido que lhe dirigiu o Conselho Municipal, mappas estatísticos do Districto Federal, fornecidos pela Directoria Geral de Estatistica.

Dia 11

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para informar, o requerimento de Augusto Barbosa, pedindo pagamento de 6:000\$, quantia pela qual se obrigou a fornecer e assentar cinco copos instantaneos de sua invenção, de accordo com o contracto celebrado com o extinto Ministerio do Interior em março do anno passado.

— Remetteu-se á Camara Municipal de Itaquira cópia do officio do director geral dos telegraphos, informando sobre a construção de uma estação telegraphica naquella cidade.

— Ao inspector geral das obras publicas, solicitando a cópia do contracto de 18 de outubro de 1879, entre o governo e D. Maria Thereza de Souza, para aquisição dos mananciaes do rio da Prata do Mendanha,

REDAÇÃO

Paginas antigas

(Dr. Sebastião Ferreira Soares—1865)

(Continuado de n. 4)

IV

CREDITO COMMERCIAL OU OPERAÇÕES BANCARIAS

Demonsfrei no § 175 que a primeira instituição de crédito que teve o Brazil foi decretada pelo príncipe regente, depois de el-rei D. João VI, em 1808, que creou o primeiro banco do Brazil com o capital de 1.200:000\$000, o qual foi elevado á somma de 3.800:000\$000 em 1812, mas só integralmente realizada em

1825, sendo as snas emissões suspensas em 1827, e entrando em liquidação em 1829; cumpre-me agora fazer o historico estatístico deste estabelecimento, dos outros que até ao presente tem existido no paiz e dos que ainda continuam nas suas operações de crédito mercantil.

Considero tão graves e importantes as questões do credito bancario, que sobre ellas não emittirei proposição alguma sem ser fundada em documentos officiaes, não só baseando-me nos relatorios dos bancos, como nos bem elaborados inqueritos ordenados pelo governo imperial, que se imprimiram em 30 de abril de 1860 e 25 de abril de 1865, os quaes foram executados pelas commissões para esse fim nomeadas, a primeira sob a direcção do illustrado Sr. conselheiro José Carlos de Almeida Arças e a segunda presidida pelo distincto e profundo estadista o Sr. conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz.

O primeiro banco do Brazil teve estatutos dados pelo governo geral em 12 de outubro de 1808, dos quaes no § 7º do art. 1º se veem as operações que podia executar.

Este estabelecimento foi fundado sob as bases dos descontos e depositos e com direito de emissão; no § 5º do artigo citado se concedeu aos accionistas o privilegio de não poderem as suas acções ser penhoradas ou sequestradas por dividas fiscaes ou civis. No geral, o regulamento ou estatuto do banco é bem confeccionado, mas cumpre observar que poucos e muito raros deviam ser os negociantes portuguezes naquella época, que tivessem os necessarios conhecimentos para bem dirigir uma instituição de credito, que pela primeira vez era realisada no Rio de Janeiro, e portanto os erros da aprendizagem seriam a consequencia do novo tirocinio commercial.

Começou a funcionar o banco em 1809 com o fundo de 116:000\$, valor das 116 acções inscriptas e realisadas, e só em 1817 pôde realisar o valor capital de 1.189:000\$, que foi progredindo, de fórma que em 1820 tinha emittido 2.215 acções, e realisado o capital de 2.215:000\$; e em 1823, 1824 e 1825, tendo emittido mais 1.385 acções, completou o fundo capital de 3.600:000\$, a que tinha sido elevado em 1812, com o qual se conservou até entrar em liquidação no anno de 1829.

Parece incrível que um estabelecimento ao qual se concedeu tão amplos privilegios, como o de não poderem as suas acções ser penhoradas e sequestradas, e além disso um imposto especial, por alvará de 12 de outubro de 1812, denominado—do banco—, que se reduzia a uma taxa directa sobre as casas commerciaes, sobre os navios de longo curso, cabotagem e barcos do interior, cuja renda no espaço de cinco annos devia pertencer aos accionistas, e ser distribuido o seu juro com os dividendos, não pudesse marchar desafrontado nas suas operações, e se visse forçado o governo a determinar a sua liquidação em 1829.

As operações do Banco do Brazil, durante a sua gestão, estudadas sobre os seus balanços, são menos desastradas, que a voz do publico insciente as tem proclamado; porquanto observa-se desses balanços que de 1809 até fins de 1820, sendo o capital de 2.215:000\$, o fundo de reserva de 206:569\$098, e a renda do imposto do banco de 500:000\$, prefazendo estas tres adições 2.921:566\$089, era a emissão em circulação de 6.518:350\$, menor que o triplo do fundo real do estabelecimento. Os dividendos apurados até ao fim de 1820 sommavam 1.239.396\$610, dos quaes, deduzidos os gastos e fundos do reserva, se distribuiu pelos accionistas a somma de 1.056:454\$684, tocando, termo médio, a cada acção 99\$494, o que se traduz em um juro médio annual na razão de 9,94 %, o qual, de certo, não pôde ser classificado de máo lucro para os accionistas.

Os dividendos apurados de 1821 até 1829 sommavam 5.259:422\$973, e destes, deduzidos o fundo de reserva e gastos, receberam os accionistas 4.614:231\$724, ou 154\$075 por acção, o que é igual a juro um médio annual na razão de 15,40 por cento.

O capital do banco nesta época era de 3.600:000\$000, o fundo de reserva se elevava a 1.083:136\$591, o imposto do banco a 500:000\$, perfazendo o total de 3.183:136\$521, e a emissão nesta data (1829), era de 19.174:920\$000.

Vou reproduzir numericamente as demonstrações que acabei de apresentar em synthese, afim de que aquelles que quizerem estudar esta questão reconheciam por si mesmos si havia razão fundada para o panico que produziu a gestão do Banco do Brazil em 1829, o qual fez depreciar tanto os seus bilhetes nas transações commerciaes, porque nisso importa a subida do ouro ao premio de 190, da prata a 110 e do cobre a 40 %, e depois apresentarei o seu desenvolvimento pelos annos em que funcionou este estabelecimento de credito.

As razões produzidas pelo illustrado Sr. conselheiro Souza Franco no seu opusculo sobre os bancos do Brazil, publicado em 1848, de que em fins de 1827 as dividas do banco perdidas ou retardadas se elevavam a somma de 2.361:505\$, e que estas e a enorme emissão era a causa do depreciamento dos bilhetes bancarios, tem grande peso; mas, si os gerentes do banco demonstrassem ao publico a existência do fundo de reserva, que era nessa época de 819:260\$377, e bem assim a garantia dos empréstimos feitos ao governo imperial, de certo que a depreciação dos bilhetes bancarios não chegaria a um tal ponto, visto que para semelhante descredito não existia uma verdadeira razão de ser.

Representando o fundo real do banco em 1827 a somma de 4.919:260\$377, que se compunha de 3.600:000\$ das acções emitidas e realizadas, das 500:000\$ do imposto do banco, effectivamente recebido, e do fundo de reserva no valor de 819:260\$377, ainda quando os 2.361:505\$ fossem dividas totalmente perdidas, o que afinal não se realisou: o depreciamento dos bilhetes bancarios não deveria ser além da proporção entre esta e aquella somma, o que dá em resultado a seguinte equação

$$\frac{2.361:505\$000 \times 100}{4.919:260\$377} = 48,00$$

Mas a differença de 150 % média dos premios da prata e ouro, moedas legaes, dão em resultado uma depreciação dos bilhetes do banco de 60 %, isto é, os bilhetes bancarios naquella época representavam 2/5 do seu valor, porque com 100\$ de metal se podia comprar a valor 250\$ de bilhetes bancarios; logo é evidente que, além dos prejuizos suppostos, outras causas existiam para a alça das moedas metallicas, e estas de certo não podiam ser sinão a sua exportação para os paizes estrangeiros, não só para pagar os saldos das importações sobre as exportações commerciaes, como e muito principalmente para pagar os artigos bellicos comprado para sustentar-se a guerra que nessa época tinhamos com as republicas do Prata, que terminou pela paz de 1828.

Si, pois, em 1827 não encontro razão plausivel para o estado de descredito que chegaram os bilhetes bancarios, menos razão encontro para justificar a liquidação do primeiro Banco do Brazil em 1829; porquanto, nessa época, o seu fundo capital era representado por 5.183:136\$591, sendo 3.600:000\$ de suas acções realizadas, 500:000\$ do imposto do mesmo banco, recolhido a seus cofres, e 1.083:136\$591 do fundo de reserva; accrescendo a estes os seus bilhetes, que em 1827 representavam 2.361:505\$, tinha baixado a sua situação financeira para tal ponto pelo governo imperial, que a papel-moeda no Brasil em 1827, época em que se deu a liquidação do banco, não se apresentava com a differença entre esta e aquella somma. O quadro que vou reproduzir demonstra com evidencia as razões que tenho para assim opinar.

Operações do primeiro Banco do Brazil desde a sua installação até liquidar-se

Annos	Acções emitidas e realizadas	Fundo de reserva	Imposto do banco recebido	Dividendo pago aos accionistas	Dividendos por accção	Emissão em circulação
1809	116:000\$000					
1810	4:000\$000	250\$915		1:254\$579	10\$208	160:000\$000
1811	2:000\$000	748\$000		3:753\$568	30\$883	104:200\$000
1812	50:000\$000	1:002\$845		5:064\$200	40\$865	60:000\$000
1813	225:000\$000	3:589\$834	62:609\$378	18:048\$542	59\$986	130:000\$000
1814	105:000\$000	8:597\$619	59:263\$026	43:267\$700	96\$717	1.042:500\$000
1815	79:000\$000	14:680\$833	61:222\$257	74:113\$000	137\$149	1.199:700\$000
1816	109:000\$000	23:770\$436	83:858\$659	120:297\$061	189\$607	1.862:280\$000
1817	499:000\$000	30:153\$100	83:673\$554	153:409\$074	148\$815	2.600:000\$000
1818	533:000\$000	39:577\$435	75:444\$431	202:027\$018	171\$804	3.632:250\$000
1819	318:000\$000	40:391\$631	72:529\$385	208:076\$868	107\$647	6.518:350\$000
1820	178:000\$000	43:800\$195	16:398\$510	227:139\$274	101\$082	8.566:450\$000
1821	20:000\$000	63:579\$555		353:223\$579	153\$519	8.070:920\$000
1822	13:000\$000	53:626\$920		281:801\$319	119\$805	9.170:920\$000
1823	109:000\$000	75:068\$013		391:778\$128	163\$878	9.994:320\$000
1824	305:000\$000	80:762\$350		424:003\$755	163\$157	11.390:920\$000
1825	938:000\$000	85:394\$805		451:204\$150	126\$921	11.940:920\$000
1826		122:305\$844		640:029\$087	169\$869	13.390:920\$000
1827		126:957\$292		669:401\$616	176\$329	21.574:920\$000
1828		135:048\$662		716:206\$206	187\$567	21.355:920\$000
1829		123:827\$552		686:493\$395	178\$927	19.174:920\$000
	3.600:000\$000	1.083:136\$591	500:000\$000	5.670:686\$418		

A demonstração, que precede, prova por forma irrecusavel que o primeiro Banco do Brazil deu grandes lucros aos seus accionistas, porquanto os dividendos distribuidos durante os 20 annos de sua gestão regularam, termo médio annual, por 126\$475 em accção de conto de réis, o que é igual ao juro na razão de 12.67 por cento ao anno; e em vista de semelhante resultado os accionistas não tinham motivo algum para se possuirem de um panico injustificavel contra a gestão do banco.

A emissão do banco em 1829 tinha diminuido da de 1827 na somma de 2.750:000\$, ficando de 21.574:920\$ reduzida a 19.174:920\$, ao mesmo passo que o seu fundo de reserva tinha augmentado de 263:876\$214, de sorte que o estado financeiro do banco não era desanimador, e, antes pelo contrario, tinha as melhores probabilidades de entrar na sua marcha normal, porquanto as causas que principalmente o tinham forçado a tão elevadas emissões haviam desaparecido com a terminação da guerra com as republicas do Prata em 1828.

Tendo o governo imperial garantido a emissão, nada mais restava a fazer que pagar o mesmo governo a sua divida ao banco por meio de uma operação de credito, e reconstruir o seu mecanismo sobre uma melhor forma; isto é, fazendo cessar o privilegio das acções, tornando a emissão futura conversivel em ouro, e elevando o capital do banco a 10 000 000\$, afim de dar mais elasticidade ás transacções.

Si os homens illustrados daquella época tivessem esclarecido a opinião publica neste sentido, de certo que o primeiro Banco do Brazil teria continuado a sua marcha regular, dando crescidos dividendos aos seus accionistas, e prestando importantes auxilios ao commercio e ao governo; mas nada disto se fez, e a primeira installação de credito do Brazil deu em resultado a criação do papel-moeda inconvertivel, do qual grandes perturbações resultaram ao nosso systema monetario, pelo abuso que alguns administradores fizeram desse meio para acudir aos deficits das rendas publicas.

Fica, portanto, historizada a marcha do Banco Brazil, fundado em 1808 e liquidado em 1829, sem prejuizo dos seus accionistas, mesmo em relação ao recebimento de seus capitães, que realisaram em ouro na razão de

81 por cento, cujo agio ainda lhe deu afinal um bom lucro.

Os bilhetes do primeiro Banco do Brazil tinham curso no Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e S. Paulo; e, quando se procedeu ao seu resgate, trocando-os por moeda papel do governo, realisou-se um lucro de 307:953\$ sobre a emissão total de 29.726:450\$, valor dos bilhetes bancarios não apresentados ao troco; e este lucro é igual a 1,03 por cento.

A liquidação do primeiro Banco do Brazil, e os boatos adrede preparados de perdas enormes, que a sua gestão tinha causado aos accionistas, gerou nos capitalistas um panico injustificavel contra as associações bancarias, e os fallecidos Marquez de Abrantes e Marquez de Barbacena, por mais que se esforcassem, quando ministros da fazenda em 1829 e 1830, não puderam reunir numero sufficiente de accionistas para incorporar um novo banco, como tinham proposto ás camaras; e o esforço que empregaram estes estadistas ainda mais servem para corroborar a idéa que o Banco do Brazil devia ter sido reformado, e não liquidado. (Continua)

NOTICIARIO

Telegrammas— O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu os seguintes: CAMARAGIBE, 10—A noticia de ter rebentado no Rio Grande do Sul uma revolução com a bandeira da restauração da monarchia, indignou vivamente a maioria da população deste municipio, em cujo nome vos asseguro todo o apoio pela sustentação da reforma republicana, unica compativel com o caracter nacional.—José Fernandes Barbosa Lima, intendente.

CURVELLO, 11 — A Camara Municipal de Curvello, interpretando o sentimento do povo do municipio, lamenta profundamente os tristes acontecimentos que se estão passando no estado do Rio Grande do Sul e faz ardentes votos pelo restabelecimento da ordem, triumpho de legalidade naquella importante ponto da Republica Viva a Republica! Viva a patria unida e respeitada pelos estrangeiros. Viva o patriótico chefe da nação.—Vianna, presidente da camara municipal —A. Salvo, vice-presidente. — Juvenal. — Borges Diniz. — Domingos Coulo. — Ricardo Martins —Ferreiro Vianua.

MACEIÓ, 10—Os habitantes de Muricy protestam contra a revolução do Rio Grande do Sul. Firme adesão pelas instituições republicanas e inteiridade da União.—O intendente, José Vieira de Araujo Peixoto.

PIRANHAS, 10 — Informando o movimento do Rio Grande do Sul no sentido de restauração monarchica, este municipio protesta inteira dedicação á causa da instituição da Republica Federativa — José de Araujo, intendente de Aguas Branca.

TRAIPÚ, 11— Sciende do movimento do Rio Grande do Sul, este municipio assegura sincera dedicação á causa da Republica em cuja manutenção continuam a empenhar seus bons elementos. Villa do Collegio, 9 de março de 1893.— O intendente, Firmiano Antons de Souza.

Academia Nacional de Medicina — Sessão ordinaria, em 22 de dezembro de 1892 — Presidente, Dr. Baptista de Lacerda — 1º secretario, Dr. Pinto Portella — 2º dito, Cesar Diogo.

A's 7 horas da noute, presentes os academicos Baptista de Lacerda, Clemente Ferreira, José Lourenço, Silva Rabello, Alfredo Nascimento, Silva Araujo, Ismael da Rocha e Cesar Diogo, abriu-se a sessão.

O Sr. 2º secretario fez a leitura da acta da sessão anterior, a qual foi approvada sem debate.

O Sr. 1º secretario deu conta do expediente seguinte :

Journal d'Hygieny, n. 844.

A. Anteekeningen van het verhande de sectie Vergaderingen.

Nouvelles Geographiques, de F. Schrader.

Société des Sciences médicales de Gannat, Pariz, 1892.

Bulletin de la Section de Geographie de Brest, 1891:

Memories de l'Academie des Sciences, Arts et Belles-lettres de Dijon, 1891.

Memoires et Bulletins de la Société de Médecine et de Chirurgie de Bordeaux, 1º-4º fasc., de 1891.

Transaction of the college of Physicians of Philadelphia, 1891.

Société normande de Geographie—Bulletin, 1891-1892.

Die Tunktionen der Gangliengellen des Halsmarkes, of Dr. Otto Kaiser, 1891.

«Gazeta Medica», da Bahia, outubro de 1891.

Anales de hygiene publica e medicina legal de Buenos Aires, 1892.

La Ressegna di Scienze Mediche n. 11, 1892.

Boletim de Medicina do Chile n. 65, 1892.

Sur la Curabilité de la Cirrhose hépatique par le Dr. Clemente Ferreira, Pariz, 1892.

Brazil, 1892—45.

Na primeira parte da ordem do dia, o Dr. Alfredo Nascimento fez a leitura de uma nota sobre assumpto de hygiene publica.

O Dr. Ismael da Rocha diz que, tendo sido pelo governo enviado á Europa para estudar a questão da tuberculina de Koch e hygiene militar, não pôde reprimir sua curiosidade para assumptos de hygiene civil, e teve occasião de observar com relação aos esgotos em mais de um paiz providencias assaz importantes, impressionando-lhe sobre modo bem o que observou no serviço de esgoto de Berlim. Fazendo a leitura de suas notas sobre esse objecto, explicou detalhadamente esse serviço, adduzindo muitas e valiosas considerações a respeito.

O presidente disse que, na proxima quinta-feira, tendo de realisar-se a sessão funebre, em homenagem ao Barão do Lavradio, esperava o concurso de todos os academicos.

Recommendou tambem a attenção dos academicos para o que occorresse de molestias no periodo das férias, particularmente quanto á febre amarella.

A esse respeito o Dr. José Lourenço disse que achava difficil semelhante incumbencia, porquanto já não se publica regularmente o obituario, nem dado estatístico algum; assim, si fosse possível á academia obter os directa-

mente da provedoria da Santa Casa de Misericordia, lhe seria menos penoso fazer alguma cousa.

O presidente encarregou ao mesmo academico que procurasse se entender a esse respeito com a provedoria da Misericordia.

Levantou-se a sessão ás 9 horas da noute.

HYGIENE PUBLICA— Sobre a magna questão do saneamento da nossa capital, não serão por certo extemporaneas umas ligeiras considerações que, quando mais não seja, venham despertar recordações de factos que parecem esquecidos ou que ao menos passam despercebidos a quem tem a seu cargo a alta missão de curar do bem publico em geral.

Li algures a seguinte phrase que, como tantas outras que me calam no espirito, ficou registrada no meu livro de notas:

« Si nos fosse possível estender uma tela sobre o perimetro desta cidade não hesitaríamos escrever sobre sua immensa superficie estas palavras: *Incuria e immundicie.* »

Não commentarei este trecho tão severo que infelizmente synthetisa a opinião publica; venho apenas com esta nota trazer em nome da sciencia um protesto á *incuria* e á *immundicie* rectificando com relação á este ultimo termo á perigosa opinião que foi externada pelo Sr. ex-presidente da Intendencia, a quem peço venia para refutar, tanto mais pesadamente o fazendo, quando me refiro a um distincto profissional cujo talento admiro e a quem prezo e respeito como meu mestre que foi.

Duas palavras que vou dizer sobre o assumpto me foram suggeridas pela leitura de uma explicação por elle dada ao *Journal do Commercio* e publicada no *Diario Official* de 19 de novembro proximo passado.

Aquelle importante órgão da imprensa, lastimando o estado lamentavel em que se acham as nossas ruas, insiste naturalmente sobre a deterioração do calçamento, sobre o lixo e o pó espesso que lhe cobrem a superficie. Pois bem, o presidente da Intendencia, pelo órgão official responde que « nesta terra de açougues, vendas e estabulos, cocheiras, quitandas, carvoarias, casas de pasto, estalagens, hortas e capinzaes, restaurantes com latrinas nas cozinhas e um sem numero dellas á cabeceira dos quartos de dormir nas casas particulares, tudo isso disseminado por toda a parte, tudo misturado, tudo agglomerado, *atribuir-se aos estadaes de pó das ruas os casos de molestias fataes que appareçam em determinados pontos da cidade, já é uma pretensão tão arriscada que chega aos limites de uma pretensão phantastica.* »

Eis uma conclusão diametralmente opposta a todas as conquistas da sciencia moderna. Em nome da hygiene solememente protesto contra ella, e creio que a Academia, precisamente agora que tem pendente de seu juizo um plano de saneamento, não pôde nem deve sancionar com o seu silencio essa opinião officialmente externada pelo representante da Municipalidade, e só por si bastante para suffocar todos os clamores contra o oceano de pó em que vivemos. Quem ignora os efeitos maleficos das poeiras subteis esparsas na atmosfera, vectoras de todos os germens pathogenicos, atirados do sólo das cidades onde pullulam ao ambiente que respiramos, e assim transportados ao terreno da economia, de cuja receptividade se aproveitaram para se desenvolver e infeccionar? Quem ignora que os microbios de casa nos veem todos da rua?

Quem não sabe que as immundicies das ruas constituem um foco infectuoso no mais alto grau?

Não é por certo esta a oportunidade de estudar as condições da vida desses germens ou seus sporos nas poeiras urbanas; não é necessario repetir que a vida latente desses seres desperta exuberante ao encontrar condições de vida externa, taes como calor e humidade, após haverem resistido aos desseccamentos ou ás inundações, a eleva las temperaturas ou a extremos resfriamentos.

Tudo isso são dados positivos da sciencia que ninguem ousará contestar; para o caso em questão, isto é, para a refutação com-

pleta do modo de considerar a nocuidade do pó das ruas como *uma pretensão phantastica*, basta provar e tornar bem conhecido que esse pó contém em profusão os germens pathogenicos, e isso de tal modo que os estudos a que me vou referir levaram a considerar as ruas não varridas como *uma vasta superficie de esgoto a descoberto!*

Felizmente, para discutir o presente assumpto, acho-me escudado nos nomes de Manfredi e de Du Mesnil, dos quaes me vou apenas fazer echo, relatando os resultados de muitas pesquisas experimentaes neste sentido feitas em Napoles, e este anno publicadas pelo eminente discipulo de Pettenkoffer, assim demonstrando a contaminação morbida pelas immundicies das ruas, como Brouardel e seus discipulos o fizeram para o desenvolvimento e propagação das epidemias de febre typhoide e cholera, pelas aguas potaves.

Seria enfadonho aqui repetir as experiencias longas, minuciosas e numerosas de Manfredi, além de desnecessario para a academia que por certo as conhece, pois foram mencionadas nos ns. 1 e 2 deste anno, dos *Annaes de Hygiene*, publicados sob a direcção de Brouardel; basta recordar as suas conclusões esmagadoras.

Antes disso convém observar que as condições hygienicas de Napoles, como as descreve Manfredi, são quasi a reproducção das que infelizmente observamos entre nós. « E' notorio, diz elle, que o maior numero de ruas de Napoles acha-se em um estado de insalubridade manifesta em razão da relação entre a sua largura e a altura dos predios. Ruas estreitas, encerradas entre edificios que, com seus cinco a seis andares, excedem tres ou quatro vezes em altura a largura das ruas; innumeraveis travessas de 1 a 5 metros com suas casas 10 a 15 vezes mais elevadas, de onde uma rede de vias apertadas que se entrecruzam em todas as direcções ora muito longas, ora curtas, amontoadas de gigantescas construcções de modo que a superficie do solo é total e constantemente subtrahida á acção purificadora dos raios solares e muitas vezes da dos ventos. O calçamento é defeituoso, irregular e, graças ás cavidades que ahí se notam, quando chove as ruas transformam-se em charcos de onde as materias impuras saltam a cada instante sobre os transeantes; quando o tempo é secco formam-se montões de poeira que os ventos e movimentos do commercio levantam sem cessar; em todos esses casos as ruas são receptaculos de lixo e focos de putrefacção. »

Sem alteração de uma virgula podemos applicar ao Rio de Janeiro esta descripção de Manfredi; tem, portanto, inteira applicação a nós, *mutatis mutandis*, o que elle diz com relação a Napoles.

Collocando-se em um ponto de vista de todo novo, Manfredi occupou-se longamente com as immundicies das ruas com relação á hygiene urbana, procedendo a pesquisas multiplicas sobre sua composição chimica e bacteriologica. Dessas pesquisas e experiencias criteriosamente feitas, repetidas e verificadas, resultam syntheticamente as seguintes conclusões eloquentes e convencedoras:

1º, as immundicies das ruas das grandes cidades estão no numero das materias mais ricas em bacterias; ellas as contém mais do que as aguas dos esgotos e quasi tanto como os excrementos humanos;

2º, as bacterias das ruas são em grande parte de natureza a restituirem á acção desfavoravel intermitente das variações atmosfericas, taes como altas temperaturas, secca, luz solar directa, etc. A poeira secca das ruas é especialmente rica em bacterias vivas;

3º, a influencia das chuvas é variavel: as pequenas favorecem o augmento das bacterias, as grandes diminuem immediatamente o seu numero;

4º, as bacterias devem ás intermitencias das condições atmosphericas e á composição chimica das immundicies a propriedade de viver e de se multiplicarem na superficie das ruas.

5º, as immundícies das ruas figuram no numero das matérias mais ricas em substancias organicas e em azoto, sendo por isso um excellenté substractum á cultura das bacterias, agentes de putrefacção;

6º, a quantidade de substancias organicas e de bacterias que contem as immundícies das ruas, varia de uma cidade para outra, dependente das condições de hygiene do sólo;

7º, a cidade de Napoles e a do Rio de Janeiro, acrescentaremos nós, em razão das más condições de hygiene de suas ruas, apresentam o mais alto gráo de contaminação no ponto de vista que examinamos;

8º, a hygiene das ruas sendo má, ali se desenvolve um numero mais ou menos consideravel de bacterias e a putrefacção é mais ou menos activa;

9º, os productos de tal putrefacção, que tem muitas vezes acção perniciosa, misturam-se ao ar que se respira nas grandes cidades, sob fórma de gaz, de vapor ou de poeira mais ou menos fina, que inficciona a atmosphera até os mais elevados andares das casas;

10, essas immundícies e poeiras são frequentemente dotadas de propriedades infectuosas. Entre os germens pathogenicos para o homem, foram encontrados os do tetano, do essemá maligno ou septicemia gangrenosa, da suppuração, da tuberculose e outros;

11, taes microbios pathogenicos, posto que não podendo conservar ali a vida indefinidamente, por não ser esse meio em geral favoravel a seu desenvolvimento, encontram no entanto condições em que podem viver e conservar suas propriedades durante um tempo muito longo;

12, as condições em que as immundícies podem infectar o homem e os animaes são o contacto directo e a diffusão da poeira na atmosphera, e os perigos que resultam dessas causas são muito grandes, sobretudo quando a superficie das ruas não está em estado normal quanto á hygiene.

Estas principaes conclusões dos trabalhos de Manfredi bastam, sem commentarios, para bater a opinião contra que as apresento. A nocuidade da poeira que cobre as nossas ruas é de todo o mais lixo ali accumulado, não é, portanto, uma pretensão arriscada e uma previsão phantastica; é um facto firmado pela observação, previsto pela sciencia e verificado pela experiencia.

Si depois dos trabalhos de Pettenkofer procura-se depurar e preservar o solo nos grandes centros habitados, quer pela drenagem, quer pela construção de esgotos impermeaveis, assim, á vista das experiencias mencionadas que levam seu autor a considerar as ruas como uma vasta superficie de esgoto a descoberto; é preciso perguntar em que condições e em que gráo a infiltração das materias fetidas póde inficcionar o solo subjacente.

Fazendo esses estudos da infiltração das bacterias no sólo das ruas, Manfredi as encontrou em cada grammá de matéria na proporção variavel de 700 para 30.000.000, conforme o logar considerado e o estado do calçamento mais ou menos permeavel, de modo que, a seu ver, póde-se fazer atravez do sólo das ruas uma infiltração de bacterias e de substancias organicas provindo das immundícies, maior muitas vezes do que aquella que, no proprio sólo, provém das fossas permeaveis.

Não quero roubar tempo á academia lembrando o modo pessimo por que é feita a remoção do lixo e a sua accumulção nas casas, nem tão pouco criticar o processo defeituoso de proceder-se á varredura das ruas, que concorre para dissimular essas poeiras infectas, e o mulacro de irrigação com tenues filetes de agua, que só servem para fornecer aos germens a humidade favoravel á sua proliferação, preparando assim uma grande safra de bacterias que as vassouras se encarregam de distribuir por toda a população. Tudo isso são factos por demais conhecidos, batidos e condemnados; o que quero principalmente é relembrar os resultados das pesquisas de Manfredi como um protesto á opi-

nião do Sr. presidente da Intendencia, cuja reconhecida competencia scientifica e profissional é uma garantia para a sancção desse principio falso, por parte dos não conhecedores da hygiene, que assim poderão tomar como expressão da verdade essa proposição que não passa de um lapso escapado no correr da discussão.

Não será tambem descabido de fundamento que, aproveitando a occasião, eu appelle para os nossos bacteriologistas e especialmente para o nosso illustrado presidente, Dr. J. Baptista de Lacerda, solicitando de sua actividade a applicação dos estudos de Manfredi ao nosso meio, repetindo com as poeiras das nossas ruas as experiencias que elle praticou com as de Napoles, não sendo difficil prever o que de importante nos revelarão as pesquisas desta natureza, firmando uma base solidida para o clamor continuo contra a immundicie das ruas.

Mudando de objectivo, passo a commentar agora um facto clamoroso que se passa sob nossos olhos e contra o qual, protestando, teremos em vista evitar desastrosas consequencias futuras. Nada é mais claro, mais intuitivo e mais logico do que esta verdade; que o meio de sanar não é somente refazer, melhorando, o que está feito, mas principalmente não repetindo nas novas obras os defeitos que se pretendem corrigir nas antigas.

Pois bem, o desrespeito formal a esse principio é o que verá quem dirigir seus passos para o lado do aterrado do antigo mangue da cidade nova.

Quando todos lamentam a pouca elevação do nosso sólo, consente-se construir alli sobre um aterro visivelmente abaixo do nivel das ruas lateraes!

Quando se procura drenar o sólo para abaxar o lençol de agua, deixa-se edificar sobre um pantano mal aterrado e com agua ainda quasi á flor da terra!

Quando é principio banal de hygiene a necessidade de um vão consideravel entre o chão e o soalho, permittem-se alli sobre o lodo casas sem um palmo ao menos de porão com os barrotes assentes sobre a terra, cuja humidade sobe pelas paredes até mais de um metro! Que de serias difficuldades futuras se estão creando alli para o saneamento geral do Rio de Janeiro! Si não é possivel reformar o que está feito, ao menos façamos bem o que de novo se fizer.

Que aspecto apresentará a nova cidade edificada sobre tal pantanal?

Que se poderá esperar da hygiene quando pretender um dia sanear aquellas zonas? Tudo será baldado esforço, porque será tarde, pois não se levanta o sólo sobre que repousa uma cidade nem são passíveis de melhoramentos edificios construidos sobre lodo, sem as condições higienicas mais banaes, cujos pavimentos terrosos se inundam a uma chuva pouco mais intensa, cujas paredes se embebem de humidade até grande altura, e que apenas levantadas sahem do prumo e racham pela compressibilidade do sólo em que assentam.

Para que pensar em processos custosos de saneamento quando se continua a fazer aquillo mesmo que se pretende desfazer por condemnavel? E' contra isso que devemos gritar; é a inibição desses delitos contra a hygiene que devemos reclamar. Assim procedendo não perdemos palavras em discussões vagas, resolvendo problemas cuja solução se torna impraticavel, não pedimos execução de custosos planos, clamamos apenas contra um perigo imminente, curamos a tempo de grandes males futuros; e portanto em nome da prophylaxia do povo, em nome da saude publica ameaçada, sempre que for possivel clamamos contra a falta de limpeza das ruas, porque, ao contrario da opinião official do ex-presidente da Intendencia, o pó da estrada é mortifero, a immundicie das vias publicas equivale a um esgoto descoberto, e principalmente, com toda a energia nos pronunciemos contra a desastrosa edificação de quasi outra cidade em condições peiores do que as desta

que nos legou o passado. Não cessemos de clamar, muito embora não nos attendam, mas salvemos a nossa responsabilidade, lavrando solemne prote-to, porque o futuro jámais perdoará tal incuria.

Rio, 22 de dezembro de 1892.—Dr. Alfredo Nascimento.

Matadouro de Santa Cruz— Concorreram hontem á matança:

Carlos Pimenta & Comp., abateudo.....	200	rezes
Joseph Alkaim, idem.....	70	>
Mathens Garcia & Carneiro, idem.....	62	>
Aréas & Comp., idem.....	40	>
Souza & Ramalho, idem.....	22	>

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem..	32	carneiros
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	31	>
Custodio Barros da Silva, idem.....	23	porcos
Celestino Betheder, idem.....	1	>

Total da matança..... 481 rezes
Peso total verificado..... 72.440 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$660 o kilo. O preço da carneiro \$900 e da de porco \$100.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$760 o kilo.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 6 e 7 de março de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	DURAA	BAROMETRO A O	TERMOMETRO CENTRALADO	TEMP. DO VAPOE	UMIDADE RELATIVA
1	6	7 hs da noite.	753.15	25.1	19.38	82.0
2	7	1 " " manhã.	753.30	25.1	15.66	73.0
3	"	7 " " "	754.13	24.3	19.83	83.0
"	1	" " tarde.	754.75	25.1	20.74	83.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 56,0, prateado 41,5.
Temperatura maxima 29,5.
Temperatura minima 21,4.
Evaporação 1,8.
Ozone 3.
Velocidade média do vento em 24 horas 4m,0.

Estado do céu

- 1) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, e cumulus, vento SE 4m,1.
- 2) 0,7 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento nullo.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NW 3m,1.
- 4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus, cumulus, e cumulo-nimbus, vento SSE 9m,1.

Repartição Central Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 10 de março de 1893

Temperatura á sombra..	maxima....	28,5
	minima....	22,5
Dita na relva.....	média.....	25,5
	maxima....	38,7
Dita ao sol.....	minima....	13,8
	maxima....	35,0

Evaporação á sombra 3m,1.

Estação de Santa Catharina— Dia 9—As 6 hs. p. m. Barom. a O° 759,9, vento ENE fresco, céu encoberto, temperatura do ar 20,0.

Dia 10— As 9 hs. a. m. Barom. a O° 761,7, vento ENE moderado; céu encoberto, therm. secco 26,2, humido 24,2, maxima 27,0, minima 24,0, Mar plano.

EDITAIS E AVISOS

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso ao logar de lente substituto de 5ª secção desta faculdade, vago pela nomeação do Dr. Manoel Pedro Villaboim para lente cathedratico da 1ª cadeira da 3ª série do curso de sciencias sociaes. Este logar de lente substituto comprehendê as seguintes cadeiras: Processo criminal, civil e commercial; pratica forense; explicação succinta do direito patrio processual. Aos candidatos incumbe provar, nos termos dos art. 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 H de 2 de janeiro de 1890: 1ª, a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos; 2ª, que possuem o gráo de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos a habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos. Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes; e folha corrida, podendo, além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulo de habilitações ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção se poderá fazer por procuração si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 4 de março de 1893 — O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Directoria Geral de Estatistica

De ordem do cidadão director, faço publico achar-se aberta nesta repartição, da data deste á de 13 de março proximo futuro, a concorrência para o fornecimento de objectos necessarios ao expediente desta directoria.

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas competetemente rubricadas, em cartas fechadas, que serão abertas á vista dos interessados, na data fixada.

Os objectos, com suas especificações de quantidade e qualidade, são os seguintes:

- Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
- Lapis preto, Faber, ns 2 e 3, grossa.
- Ditos de duas cores, azul e vermelha, duzia.
- Canetas sortidas, duzia.
- Lapis de borracha, duzia.
- Canivete Rodgers, de duas folhas, um.
- Raspadeira Rodgers, uma.
- Pennas Gillot n. 170, caixa.
- Colchetes, caixa.
- Tiralinhas de Charneira, um.
- Papel almaço pautado de 1ª, resma.
- Dito dito de 2ª, resma.
- Dito branco liso, resma.
- Dito quadriculado para mappas de 0m,24 larg. x 0m,36 altura, resma.
- Dito dito de 0m,36 larg. x 0m,48 alt., resma.
- Dito almaço pautado, impresso, para officio, resma.
- Dito pautado e com margem, para minutas, resma.
- Dito branco pautado de linho, resma.
- Dito perfil para diagramma, n. 106, metro.
- Dito vegetal n. 112, metro.
- Dito mataborrão, folha.
- Dito grosso para capas, folha.

Enveloppes marcados para officio, cento.

Tinta Stephens, litro.

Papel para carta official (impresso), caixa.

Enveloppes para carta official (impressos), caixa.

A repartição fornecerá aos cidadãos concurrentes as amostras dos objectos acima mencionados.

Directoria Geral de Estatistica, 21 de fevereiro de 1893. — O 2º official, *Timotheo José Luiz Alvares Antunes*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras da Intendencia da Guerra recebe propostas, no dia 14, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados:

- 459m,40 algodão branco liso encorpado para ceroulas, com 0m,71, pelo menos, de largura.
- 131m,60 ganga carmezim para vistas.
- 44.367m,43 metim liso de cores para forros.
- 414 colchões cheios de capim com capas de algodão riscado e trançado (1m,80 x 0m,66 x 0m,13).
- 420 travesseiros de capim com capas de algodão riscado e trançado (0m,66 x 0m,22).
- 60 colchões de crina vegetal, idem idem (1m,85 x 0m,85).
- 60 travesseiros, idem, idem (0m,85).
- 120 camas de ferro, iguaes ao typo.
- 50 pares de chinellos de carneira branca.
- 2.009 palas de couro envernizado de preto para kepis.
- 84 ditas de dito, idem, com virolas prateadas.
- 1 requinta de ebano, mib, 13 chaves e sacco.
- 1 clarineta, idem, idem.
- 2 contraltos dó e sib.
- 4 altos ou sax-trompas, mib e fá.
- 1 trombone, sib, de campanula para a frente.
- 1 ophecleid em dó.
- 1 bombo prompto, de folha metallica, apertado com parafusos, com maceta e porte.
- 1 par de pratos turcos de 11 a 15 pol. de diametro.
- 1 triangulo de aço com ferrinho.
- 17 cornetas de metal com bocal ponto e volta.
- 1 fogão de ferro com 2m,34 de comprimento e 1m,20 de largura, sendo de chapa de oitavo, com dous forns de 0m,90 de comprimento por 0m,60 de largura, e mais outro de 0m,50 x 0m,30, com caldeira de ferro galvanizado a estanho, levando 60 litros de agua, uma chapa com um furo de 0m,50, duas com furos de 0m,40 cada uma, e com 6m,60 de chaminé.

Esses artigos serão entregues de prompto, á excepção dos colchões, travesseiros, chinellos, camas e fogão, que devem ser o no menor prazo possivel, correndo o encaixotamento desse fogão por conta do industrial que o fornecer.

Os instrumentos de musica devem ser legitimos: os de metal de Gautrot e os de madeira de Lefevre.

Os proponentes devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, com as respectivas marcas e numeros, deixando de ser tomadas em consideração as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar convenientemente, na occasião da sessão, e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Da ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, nos dias 14, 16, 17, 18, 20 e 21 do corrente, serão recebidas a despacho, na estação Maritima, as mercadorias inscriptas para mez de julho, com destino ás estações de Cachoeira a Norte.

Escriptorio do trafego, 12 de março de 1893. — *Afonso Soares*, chefe interino do trafego.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA DE VIAÇÃO

De ordem deste ministerio se faz publico que, ás 2 horas da tarde de 1 de abril do corrente anno, se recebem propostas, na directoria de viação deste ministerio, nesta cidade, e no escriptorio da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, na cidade do Recife, para o assentamento da via permanente e super-structura metallica de pontes e pontilhões, por empreitada geral, no trecho da referida estrada comprehendido entre Gravata e São Caetano da Raposa, na extensão de 70 kilometros.

O assentamento da via permanente e da super-structura metallica de pontes e pontilhões será feito de accordo com as condições geraes, especificações e tabellas de preços approvadas por portaria deste ministerio de 26 de outubro de 1891, para a execução das obras do trecho da mesma estrada de ferro comprehendido entre Bello Jardim e Pesqueira, no que se refere áquelles serviços e para elles tem applicação.

Os trabalhos a executar-se são os seguintes: o assentamento de 70 kilometros de via singela de um metro de bitola entre bordos internos dos trilhos e 600 metros de desvios duplos, armação, cravação e pintura de uma ponte com dous vãos de seis metros e um de 32 metros; uma ponte de 10 metros, um pontilhão de nove metros, um de 5m,80 e um de cinco metros.

O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo de 12 mezes, contados da data da intimação para dar começo ao assentamento da via permanente, sendo de oito mezes para o trecho de 47 kilometros comprehendido entre Gravata e Caruaru, e de quatro mezes para o desta cidade a S. Caetano da Raposa.

Constituirá preferencia para o contracto a idoneidade do proponente comprovada por documentos incluídos na proposta, o prazo para a conclusão dos trabalhos e o abatimento feito na tabella de preços acima referida.

Os dormentes, trilhos, grampos, talas e parafusos, assim como os accessorios para os desvios, serão fornecidos pela administração da estrada e entregues ao empreiteiro na estação de Gravata.

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento das circumstancias locais e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados, não podendo ser acceitos como motivos justificativos de demora a falta de operarios, chuvas torrencias, secca prolongada, etc.

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, revertendo este deposito para o governo da União, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

As propostas deverão ser entregues até às 2 horas da tarde do dia 1 de abril proximo futuro, na directoria de viação deste ministerio ou no escriptorio da estrada, no Recife, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

IX

Celebrado o contracto, fará o contractante um deposito que não excederá de 10% do respectivo valor para garantia de sua execução, além da deducção de 10% retidos em cada pagamento como fiança da conservação das obras durante o periodo que no mesmo contracto for estipulado.

Directoria Geral de Viação, 28 de fevereiro de 1893.—O director geral, *Joaquim M. Machado de Assis*.

Estado de Minas Geraes

AMORTISAÇÃO DE APOLICES

Decreto n. 610—de 4 de março de 1893

O Dr. presidente do estado de Minas Geraes: Considerando que tem sido empenho constante dos poderes publicos a amortisação da divida fundada do Estado, como se evidencia de diversas disposições legislativas que autorizam a applicação para esse fim dos saldos verificados nos exercicios anteriores;

Considerando que o saldo existente no Banco da Republica do Brazil, proveniente de arrecadações, e que passou do exercicio de 1892 é bastante elevado, podendo até a importancia de tres mil contos ter applicação na amortisação da divida, restando ainda naquelle banco sobra avultada para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias que se possam dar no actual exercicio para fomentar o progresso e desenvolvimento do estado, caso a renda ordinaria não baste para satisfação da despesa orçada;

Considerando que o movimento ascendente das rendas faz prever recursos seguros para as despesas fixadas na lei, sem perigo de desequilibrio do orçamento;

Considerando que nestas circunstancias convém se amortisar a divida, e de preferencia aquella pela qual paga o estado juros mais elevados;

Considerando que, estando acima do par as apolices de juros de 6%, o meio do resgate é o sorteio, segundo determina o art. 10 do regulamento n. 13 de 1838, e usando da autorização facultada pelo art. 9º da vigente lei do orçamento n. 39 de 21 de julho do anno passado, decreta:

Art. 1.º O secretario de estado das finanças resgatará pelo valor nominal apolices de juros de 6% até a importancia de tres mil contos de réis, por meio de sorteio.

Art. 2.º Este sorteio far-se-ha na secretaria de finanças do estado perante uma junta, presidida pelo secretario das finanças, e composta do director, contador, procurador fiscal e chefe da secção central, que servirá de secretario, e terá lugar no dia 20 do corrente mez, e nos dias subseqüentes, si não poder ser feito em um só dia.

Art. 3.º As apolices sorteadas para amortização vencerão juros até o dia 20 de abril seguinte.

Art. 4.º Os numeros sorteados serão publicados não só no orgão official do estado, como na imprensa do Rio de Janeiro por quatro dias successivos e communicados aos Bancos da Republica e do Commercio da Capital Federal.

Art. 5.º Os respectivos possuidores, ou seus representantes, apresentarão á secretaria das finanças, até o dia ultimo de abril futuro, as apolices sorteadas, declarando se querem ser pagos do capital e juros nesta cidade ou na Capital Federal no Banco da Republica do Brazil, mediante saque do secretario das finanças.

Art. 6.º A importancia das apolices sorteadas que não for reclamada, ficará em deposito sem vencer juros.

Art. 7.º Para o processo do sorteio e inutilização dos titulos recolhidos, em virtude deste sorteio, se observará o que a respeito dispõem as leis do Estado e União.

O secretario das finanças assim o fará executar.

Palacio da presidencia do estado de Minas Geraes, 4 de março de 1893.—*Afonso Augusto Moreira Penna*. — *Justino Ferreira Carneiro*.

Prefeitura do Districto Federal

AVISO

Nos açougues municipaes a carne será vendida com 100 réis acima do preço da vendida em S. Diogo, sendo o peso fielmente observado. Pede-se ao publico trazer ao conhecimento da prefeitura os abusos praticados pelos açougueiros.

Prefeitura do Districto Federal, 11 de março de 1893.—*C. Barata Ribeiro*.

O prefeito convida os habitantes do Districto Federal a franquear suas casas aos engenheiros encarregados da medição do cadastro.

Para evitar abusos, os engenheiros exhibirão suas nomeações assignadas pela prefeitura. Districto Federal, 16 de fevereiro de 1893.—*C. Barata Ribeiro*.

Directoria da Aferição

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de março e termina no dia 31 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de março de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

Intendencia Municipal

O Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, em sessão de 7 de janeiro deste anno, adoptou e o governo, por portaria do Ministerio dos Negocios do Interior, de 23 do mesmo mez e anno, approvou a seguinte postura, relativa a escavações nas ruas, travessas e praças, modificativa da de 11 de julho de 1878:

Postura

Art. 1.º Nenhuma companhia, empresa ou particular poderá fazer escavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, no tempo que decorrer de 1 de dezembro a 31 de março. Este prazo será prorogado quando as condições de salubridade publica o exigirem.

As vallas e escavações feitas, para qualquer trabalho publico ou particular, serão até 1 de dezembro de cada anno, obstruidas e de modo a não alterar o nivelamento das ruas, travessas ou praças em que se acham.

Paragrapho unico. As escavações para assentamento de encanamentos de gaz, agua ou esgoto, durante o intervallo de tempo prescripto, no artigo antecedente, só serão permitidas nos casos urgentes, á juizo da Intendencia de obras, ouvida tambem a Inspectoria Geral de Hygiene, devendo taes trabalhos ser exclusivamente effectuados durante a noite.

Art. 2.º As escavações que forem imprescindiveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas.

Art. 3.º A infracção das presentes disposições será punida com a multa de 30\$ pela primeira vez e o dobro na reincidencia, ficando o infractor na obrigação de obstruir a escavação ou valas que tenha feito, e, na falta, de pagar ao Conselho de Intendencia Muni-

cipal as despesas que com isso se fizerem, e que pelo mesmo conselho forem determinadas.

Art. 4.º Revagam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho de Intendencia, 7 de janeiro de 1892. E, eu, bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario, a subscrevi.—*Dr. Nicoláo Joaquim Moreira*, presidente.—*Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*.—*Evaristo Rodrigues da Costa*.—*Augusto Tasso Fragoso*.—*Antonio Rodrigues Santos França e Leite*.

E, para que chegue a noticia a todos, manpou-se lavrar e publicar pela imprensa o presente edital.

Conselho de Intendencia Municipal, 28 de janeiro de 1892.—*Dr. Nicoláo Joaquim Moreira*, presidente.—*Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*.—*Augusto Tasso Fragoso*.—*Frederico Guilherme de Lorena*.—*Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite*.—*Evaristo Rodrigues da Costa*.—*José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Constructor do Brazil

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1893

Activo

Deposito da directoria.....	100:000\$000
Edificio do banco.....	131:239\$380
Obrigações a receber.....	372:898\$380
Ações de bancos e companhias.....	28.729:389\$600
Cauções.....	804:500\$000
Valores depositados.....	923:970\$000
Contas correntes — diversos saldos.....	80.507:700\$838
Diversos — saldos de varias contas.....	10.310:066\$270
Caixa — em cofre.....	45:747\$520
	<hr/>
	121.925:511\$988

Passivo

Capital — valor de 400.000 ações.....	80.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Penhores e garantias.....	923:970\$000
Contas correntes — diversos saldos.....	28.200:511\$440
Diversos — saldos de varias contas.....	9.915:834\$243
Dividendos: não reclamados..	148:526\$040
11º a distribuir	800:000\$000
	<hr/>
	948:526\$040
Fundo de reserva.....	1.577:079\$096
Lucros suspensos.....	259:591\$169
	<hr/>
	121.925:511\$988

S. E. ou O.

121.925:511\$988

Rio de Janeiro, 11 de março de 1893.—*Visconde de Assis Martins*, presidente.—*Henrique M. Lisboa*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos.

Os syndicos desta liquidação, representados pelo advogado abaixo assignado, convidam a todos os seus credores a apresentar os seus titulos de credito no prazo de oito dias, á seus do Rozario n. 42 (1º andar), a fim de serem classificados.

Rio, 8 de março de 1893.—O advogado, *Bernardo Jacintho da Veiga*.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.